



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 16350560/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.010651/2018-24

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1219_00190_2018**

Interessado: **LUIS CARLOS BETANCOUR OSORIO**

1. Trata de autuação lavrada em 29/05/2018 contra o estrangeiro acima referenciado por excesso de prazo neste País.
2. Muito embora ele tenha apresentado defesa tempestiva em 30/05/2018 (6955723), esta DELEMIG inadvertidamente considerou o Autuado revel, por falha interna durante vinculação de processos no sistema SEI, tendo sido prolatadas duas decisões nesse sentido (7422456 e 7874411), as quais foram inclusive publicadas no site da PF (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/luis-carlos-betancour-osorio/view> e <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/luis-carlos-betancour-osorio-1/view>).
3. Por essa razão, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito as decisões acima e, no mérito, tendo em vista que o Autuado alegou desemprego e ausência de renda, considero-o hipossuficiente, de modo que ele está isento do pagamento da multa aplicada, na forma do art. 312, §8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Publique-se esta decisão do site da PF, conforme art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/10/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16350560** e o código CRC **D35B90DF**.